



PEDIDO DE COMPRA: 000818 / 2026
EMISSÃO: 29/01/2026
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS

Objetivo: Solicito empenho em favor da empresa PALUDO SINALIZACOES LTDA inscrita sob CNPJ N° 24.390.846/0001-43 para aquisição emergencial de materiais destinados à sinalização viária do Município de Giruá, visando à execução imediata da primeira etapa do Plano Municipal de Mobilidade Urbana de responsabilidade da Secretaria de Obras. No valor de R\$ 3.115,00 (Tres mil cento e quinze reais)

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente contratação consiste na **aquisição emergencial de materiais destinados à sinalização viária do Município de Giruá**, visando à execução imediata da primeira etapa do **Plano Municipal de Mobilidade Urbana**.

O referido Plano foi elaborado com base em estudos técnicos desenvolvidos pela empresa **Fundatec** e instituído por meio da **Lei Municipal nº 7.801/2025**, em conformidade com as diretrizes da **Lei Federal nº 12.587/2012**, que estabelece a Política Nacional de Mobilidade Urbana.

Embora esteja previsto o **Pregão Eletrônico nº 3/2026**, destinado à aquisição regular de materiais de sinalização viária, **não há tempo hábil para a conclusão do procedimento licitatório**, considerando a necessidade de início imediato das intervenções previstas na primeira etapa do Plano.

As ações iniciais abrangem as **Ruas Leopoldo Wontobel e Rua Alcides Pilau, com interseção nas Ruas Bento Gonçalves e Braulio de Oliveira**, localidade onde se encontra uma instituição de ensino, cujo **início do ano letivo está programado para 18 de fevereiro de 2026**. A inexistência de sinalização viária adequada neste período representa **risco concreto à segurança de pedestres e condutores**, especialmente da comunidade escolar.

Registra-se, ainda, que o **Conselho Municipal de Trânsito**, em reunião formal, deliberou pela **necessidade de início imediato das obras de sinalização**, a fim de evitar prejuízos à segurança viária e transtornos no retorno das aulas, conforme **ata anexada ao processo**.

Dessa forma, resta **caracterizada situação de emergência**, nos termos do **art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021**, uma vez que a demora na contratação pode resultar em **prejuízo à segurança pública**, sendo a contratação direta **limitada ao estritamente necessário** para o atendimento da situação emergencial e **pelo prazo máximo legal**.

Assim, justifica-se a **dispensa de licitação** para a aquisição imediata dos materiais indispensáveis à execução da sinalização viária no local indicado, garantindo a segurança da população e o cumprimento do Plano Municipal de Mobilidade Urbana.

0000 001 UN 24,00 32987 POSTE DE CANO GALVANIZADO A FOGO CONFORME NBR 6323, EM FERRO, 2 POLEGADAS DE DIÂMETRO X 3,00M DE COMPRIMENTO, COM PAREDE DE 2,25MM DE ESPESSURA

0000 002 JG 100,00 1682 PARAFUSO C/ PORCA E ARRUELA FRANCES 7,5 cm por 8mm vom porca e arruela

ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação não era planejável no momento da elaboração do PCA, tendo em vista que sua gênese decorreu de fato superveniente não previsível.

DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A vigência, a contar da assinatura do instrumento contratual, deverá ser pelo prazo de 60(sessenta) dias_, podendo ser prorrogado mediante termos de aditamento em ocorrendo excepcionalidades imprevistas durante a execução do objeto contratual, conforme a Lei nº 14.133/2021, sem jamais ultrapassar a duração máxima de 01 (um) ano.

O prazo de garantia OU assistência técnica dos itens será de no mínimo será de no mínimo 12(doze) meses, haja vista a possibilidade de apresentação de defeitos de fábrica (redibitórios) serem revelados durante o uso; portanto, tal exigência visa



assegurar o produto dos riscos inerentes à compra.

A empresa contratada será responsável pela entrega dos itens que deverá ser feita no prazo de 05(cinco) dias, diretamente no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Giruá, localizado na rua Independência, nº 90, Centro do Município de Giruá.

O responsável pela fiscalização do Contrato será o servidor designado da Secretaria requisitante que fará o acompanhamento da entrega.

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto na **Portaria nº 24.406/2025**, que “Designa Fiscais de contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s) celebrado(s) entre o MUNICÍPIO DE GIRUÁ e a empresas contratadas, de acordo com cada Secretaria municipal, onde está lotado o servidor, a qual passa a vigorar conforme segue”, nos termos do Art. 92, XVIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os itens deverão ser os mesmos indicados na proposta apresentada pela vencedora, sob pena de aplicação das penalidades previstas.

Verificada a desconformidade de algum dos materiais pelo servidor designado, o contratado deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 3 (tres) dias, sujeitando-se às penalidades previstas no instrumento contratual no caso de descumprimento ou omissão.

Os **requisitos de contratação estarão presentes no Termo de Referência** da presente contratação, onde constam descritos os **requisitos de habilitação mínimos**, nos termos do Artigo 62 e seguintes da Lei Nº 14.133/2021.

Solicitamos ante aos fatos já expostos, que a contratação seja realizada diretamente por meio de **dispensa de licitação**, com arrimo no art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, com critério de julgamento por menor preço, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021. Ainda, deverão ser observados os requisitos previstos no art. 72 e seguintes da Lei de Licitações.

Para a aquisição dos bens (OU prestação dos serviços) pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da contratação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Não há parâmetro para esta contratação, em razão desta Administração não haver licitado o objeto até o momento.

ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas em matérias de metálicos galvanizados

Neste sentido, segue indicação de potenciais fornecedores:

PALUDO SINALIZAÇÕES LTDA CNPJ: 24390846/0001-43

RECICLADORA DE METAIS NOROESTE LTDA CNPJ: 11.129.379/0001-50

J. L. MADALAZZO DA ROSA E CIA LTDA ME - CNPJ: 03.140.870/0001-54

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisas local e sites, efetuadas com base no **Decreto Municipal nº 1.911/2022**, que “Institui normas para o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município de Giruá-RS”.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de 3.225,00 (tres mil duzentos e vinte e cinco reais).

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no **Decreto**



Municipal nº 1.911/2022 c/c art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento dos materiais, conforme a necessidade descrita no item 1, atendendo aos requisitos já expostos no item 3.

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 40, inciso V, "b", da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

Na aplicação deste princípio, o § 2º do mesmo art. 40 estabelece que deverão ser considerados: a viabilidade da divisão do objeto em lotes; o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que é inviável a divisão do objeto (geraria perda de economia de escala e é tecnicamente impossível).

RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com a presente contratação direta, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município, com vistas a atender o interesse público previsto na *descrição da necessidade*.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os participantes, bem como a justa competição, e também evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo de compra direta exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração do termo de referência, após aprovação do estudo técnico preliminar pela autoridade competente;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) elaboração de minuta do contrato;
- d) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- e) análise da manifestação jurídica e atendimento aos eventuais apontamentos constantes no parecer.

Ressaltamos que, em razão do início imediato determinado pelo Conselho de Trânsito, em virtude do início do período letivo, e considerando que o procedimento licitatório (pregão) encontra-se em andamento, não há tempo hábil para a efetivação da compra pelos meios ordinários. Diante disso, solicitamos máxima celeridade e urgência na presente contratação, a fim de viabilizar o início da primeira etapa do Plano de Mobilidade Urbana.



CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição dos bens podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os bens que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Em razão da natureza da aquisição do objeto, não se vislumbram impactos ambientais provenientes desta contratação.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Por derradeiro, grifamos que para aferição do valor dos serviços, foi observado o art. 23, §1º da Lei nº 14.133/2021.